



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI N.º 057/2022.**

ENTRADA À MESA

Em: 23 AGO 2022

Autoriza a concessão de repasses, em caráter excepcional, às entidades que especifica, para o exercício fiscal de 2022 e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Com base nas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual Municipal, fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, em caráter excepcional, os repasses, a título de subvenções, conforme destinação de cada entidade abaixo especificado:

I - Caixa Escolar da Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Caixa Escolar da Escola Municipal Cora Coralina, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - Caixa Escolar da Escola Municipal Alice Maria Sméria, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV - Caixa Escolar da Escola Municipal Zelita Francisca da Silva, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V - Caixa Escolar da Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VI - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VII - Caixa Escolar da Escola Municipal Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda), valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IX - Caixa Escolar da Escola Municipal Maura Pereira de Andrade, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

X - Caixa Escolar da Escola Municipal Cenira Juventina Martins, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XI - Caixa Escolar da Escola Municipal Elisa da Silva Santos, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XII - Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Cândido da Silva, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Roselene Cerqueira Diniz Fraga, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Sebastião Gomes, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XV - Caixa Escolar da Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XVI - Caixa Escolar da Escola Municipal João Wesley, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hélia de Matos Sartori, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Jair Amâncio, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XX - Caixa Escolar da Escola Municipal Jandir Clemente Rocha, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXI - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Iêda Maria de Melo e Oliveira, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXII - Caixa Escolar da Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marni Alexandre Maldonado, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXV - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria da Conceição Silva, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XXVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Deraldo José de Souza, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Luiza Augusta Guimarães, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXX - Caixa Escolar da Escola Municipal Irmã Dulce, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

XXXI - Caixa Escolar da Escola Municipal Jacir Clemente Rocha, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXXII - Caixa Escolar da Escola Municipal José Pinto Pimenta, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Manuel de Paula Araújo, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal José Batista Neto, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXV - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Luiza Maria de Souza, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria da Cruz Resende, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXIX - Caixa Escolar da Escola Municipal João Antes da Costa, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XL - Caixa Escolar da Escola Municipal Belizária Avelar Martins, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XLI - Caixa Escolar do Anexo da Escola Municipal Belizária Avelar Martins, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XLII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hilda Neves de Melo, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XLIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Thaís Aparecida de Souza Freitas, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XLIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Lindomar Teixeira, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XLV - Caixa Escolar da Escola Municipal Doroteu Caballero, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XLVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Irma Avelino Menezes, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XLVII - Caixa Escolar da Escola Municipal do Bairro Vale da Prata, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XLVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XLIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

L - Caixa Escolar da Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LI - Caixa Escolar da Escola Municipal Cantinho do Céu, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

LII - Caixa Escolar da Escola Municipal Edson Carlos Lopes, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Vander de Abreu Faustino, valor de repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LV - Caixa Escolar da Escola Municipal Clemência Alves Dias, valor de repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

LVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Nilton Martins da Costa, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LVII - Caixa Escolar da Escola Municipal José Antônio Pessoa, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Pedro Fernandes da Silva Júnior, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

LIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Labanca, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LX - Caixa Escolar da Escola Municipal José Luiz de Carvalho, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LXI - Caixa Escolar da Escola Municipal José Pedro Pereira, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LXII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão, valor de repasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Art. 2º** É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 3º** Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

**Art. 4º** O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, conforme estabelecido nesta Lei, independe de valores pré-fixados na Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A utilização das verbas, conforme acima mencionadas, deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - ser declarada por Lei como Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, vinculados às unidades escolares;

IV - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória, apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);

V - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e

VI - existirem recursos orçamentários e financeiros nos cofres públicos do Município.



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 6º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente por meio do envio de projeto prévio à execução, deferimento de ações e prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do projeto, revitalização e aquisições

**§ 1º** O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.

**§ 2º** Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 5º desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, do orçamento fiscal para o exercício de 2022:

08003 12.122.0106.2776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares –  
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - Ficha 546.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Agosto de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

*Marcelo Fonseca da Silva*  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 39.457



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 063/2022.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 057/2022, que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPASSES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por objetivo regulamentar o repasse de subvenção aos Caixas Escolares, em caráter extraordinário, no exercício de 2022, para viabilizar investimentos em demandas necessárias à manutenção das atividades escolares, melhoria e conservação da rede física e implementação de projetos pedagógicos.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Agosto de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito

Marcelo Pinheiro da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB nº 39.957